



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Tomada de Preços nº 089/2017**, destinada à **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recomposição de estrutura de contenção para reabilitação viária da Avenida Paulo Schroeder**. Aos 10 dias de julho de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes: CCT Construtora de Obras Ltda. – EPP – R\$ 225.565,38 (SEI nº 0903401), Terraplenagem Medeiros Ltda. – R\$ 258.789,01 (SEI nº 0903580), Empreiteira Motta Junior Ltda. – EPP – R\$ 205.088,83 (SEI nº 0903679) e Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda. – EPP – R\$ 213.195,69 (SEI nº 0903773) Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Terraplenagem Medeiros Ltda.**, indicou para o item 6.3 - *Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço com tampa em concreto armado*, o valor unitário de R\$ 745,35 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), porém na composição de custos unitários o valor indicado para o item em questão é R\$ 730,82 (setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), desta forma, a composição de custos apresentada não atende ao item 9.4, alínea "b" do edital, que determina o seguinte: *Composição de custos: deve conter a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* As empresas CCT Construtora de Obras Ltda. – EPP; Empreiteira Motta Junior Ltda. – EPP e Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda. – EPP, atenderam a todas as exigências do edital. Desta forma, a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: Terraplenagem Medeiros Ltda., conforme item 10.3.4.4: *Serão desclassificados os proponentes que: Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.* A empresa não atendeu corretamente ao item 9.4, alínea "b" do edital, pois indicou na planilha orçamentária, para o item 6.3, valor divergente ao indicado na composição de custos unitários. E **CLASSIFICAR**: CCT Construtora de Obras Ltda. – EPP; Empreiteira Motta Junior Ltda. – EPP e Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda. – EPP. Sendo assim, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço a empresa: **Empreiteira Motta Junior Ltda. – EPP – R\$ 205.088,83**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa

Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2017, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2017, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0907422** e o código CRC **40C5FAE2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.030923-1

0907422v10

0907422v10